

[Coat of Arms of the State of
São Paulo]

JUCESP PROTOCOL
0.545.821/21-6
[Bar Code]

Commercial Registry of the State of São Paulo (JUCESP)
July 2, 2021.

NU PAGAMENTOS S.A.

Enrolled with the National Corporate Taxpayers Register of the Ministry of Economy
(CNPJ/ME) under number No 18.236.120/0001-58
Company Register Identification Number (NIRE) 35.300.453.387

MINUTES OF THE SPECIAL SHAREHOLDERS MEETING HELD ON APRIL 30, 2021

1. **Date, Time, and Place:** On this April 30, 2021, at 11:00 a.m., at the principal place of business da Company, at Rua Capote Valente, No. 39, District of Pinheiros, Postal Code 05409-000, in the City of São Paulo, State of São Paulo.
2. **Call Notice:** Call notice waived in view of the attendance of shareholders representing all capital stock of the Company, pursuant to article 124, Paragraph 4, of Law No. 6404/76.
3. **Attendances:** shareholders representing all the capital stock of the Company, as evidenced by their signatures in the Shareholder Attendance Register.
4. **Presiding Officers:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Chairman of the Meeting Beatriz Arruda Outeiro - Secretary.
5. **Agenda:** (a) to approve the change of the Company's name, with the consequent amendment to article 1 of the Bylaws; (b) to approve the creation of the Remuneration Committee, with the consequent inclusion of a new Chapter IV in the Bylaws; (c) to approve the election of the members of the Remuneration Committee and the determination of their remuneration; (d) due to the resolution in the previous sections, to approve the restatement of the Company's Bylaws; and (e) to acknowledge the resignation submitted the by the Company's Officer.
6. **Resolutions:** The shareholders, without any exceptions or restrictions, unanimously resolved:

(a) to approve, in compliance with the provisions of BCB Resolution No. 80/21, the change of the Company's name to "Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento", with the consequent amendment of article 1 of the Bylaws, which shall now become effective with the following wording:

"Article 1 - NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO ("Company") a privately-held joint-stock company governed by these Bylaws and the applicable legal provisions.

(b) to approve the establishment of the Remuneration Committee, which shall operate as a single committee for the Nubank financial conglomerate in Brazil, in compliance with the provisions of CMN Resolution No. 3921/10, with the consequent inclusion of a new Chapter IX in the Bylaws, which shall now become effective with the following wording:

**"CHAPTER IX
Remuneration Committee**

“Article 26 - The Company will have a Remuneration Committee consisting of three (3) to five (5) members, appointed and removable at any time by the Shareholders Meeting, with a term of office of two (2) years, with reelection allowed for up to four (4) consecutive times, subject to the provisions of the regulation applicable to its composition. One of the members of the Remuneration Committee will be appointed as Coordinator.

Paragraph 1 The members of the Remuneration Committee shall have the qualifications and experience required for making a competent and independent assessment on the Company’s remuneration policy, and on the effects of the policy on the risk management.

Paragraph 2 A member of the Remuneration Committee may be removed by the Shareholders Meeting, at its discretion, at any time, or in cases of conflict of interest, non-compliance with the obligations inherent to his/her position, or if his/her performance is below the expectation of the Company.

Article 27 - The Remuneration Committee shall:

(i) prepare the managers’ remuneration policy, submitting proposals of several types of fixed and variable remuneration, in addition to benefits and special hiring and dismissal programs, to the Executive Board;

(ii) supervise the implementation and operation of the managers’ remuneration policy;

(iii) annually review the managers’ remuneration policy, recommending the Executive Board to correct or improve it;

(iv) propose the amount of the global remuneration of the managers to be submitted to the shareholders meeting, as provided for in article 152 of Law No. 6404, of 1976.

(v) assess future internal and external scenarios, and their potential impacts on the managers’ remuneration policy;

(vi) analyze the managers’ remuneration policy according to the market practices, in order to identify significant discrepancies in relation to similar companies, proposing the necessary adjustments;

(vii) prepare annually, within ninety (90) days from December 31 of each year, the Remuneration Committee Report, in compliance with the applicable legal and regulatory requirements, relating to the base date of December 31 of each year; and

(viii) ensure that the managers’ remuneration policy is permanently consistent with the Company’s risks management policy, the goals and the current and expected financial condition of the institution, as well as with the provisions of the applicable laws and the regulation issued by the Central Bank of Brazil.

Article 28 - The Shareholders Meeting will define the amount allocated to the remuneration of the members of the Remuneration Committee, subject to the market parameters, as well as the budget intended to cover the expenses for its operation, including the hiring of specialists to assist in the performance of their duties.”

(c) approve the election of the following persons as members of the Remuneration Committee, with term of office until the Annual Shareholders Meeting of 2023: Ms. **Renee Grace Maudin Atwood** (bearer of the National Migratory Registration Card (RNM) No. F073102-0 - enrolled with the Individual Taxpayer Register of the Ministry of Economy (CPF/ME) under number 241.850.998-27), American citizen, divorced, psychologist, as Coordinator; **David Vélez Osomo** (bearer of the Foreigner Identity Card (RNE) No. 352758-4 - CPF/ME No. 233.436.378-23), and **Alan Kolajide Williams**, Nigerian citizen, single, human resources professional (bearer of Passport No. A07885428), as members, with office at Rua Capote Valente, No. 39, District of Pinheiros, Postal Code 05409-000. The members of the Remuneration Committee will not receive any remuneration for the performance of their duties;

(d) as result of the resolutions set out in the foregoing sections, to approve the amendment and restatement to the Bylaws, which, once filed with the Commercial Registry of the State of São Paulo (JUCESP), shall become effective with the wording of **Exhibit I** to these Minutes; and

(e) to acknowledge the resignation from the position of Officer of Mr. **Adam Edward Wible** (RNE No. V982034-L DPF/SP - CPF/ME No. 236.791.578-43), pursuant to the letter of resignation submitted on April 26, 2021, which shall be filed with the Company at its principal place of business.

7. **Adjournment:** There being no further business to be transacted, the meeting was adjourned and these minutes were drawn up, read, approved and signed by those present. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Chairman of the Meeting Beatriz Arruda Outeiro - Secretary. Shareholders: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira; Internet - Fundo de Investimento em Participações** (by BRL Trust Investimentos Ltda., by Rodrigo Cavalcante).

I certify that this is a true copy of the original minutes recorded in the proper register.

[illegible]

[Logo of ICP Brasil]

[illegible]

Beatriz Arruda Outeiro

Secretary

[Coat of Arms of the State of São Paulo]

SECRETARY'S OFFICE FOR ECONOMIC DEVELOPMENT - JUCESP

I CERTIFY THE FILING UNDER NUMBER **311.290/21-8**

(sgd)

GISELA SIMIEMA CESCHIN

SECRETARY-GENERAL

[Bar Code]

[Stamp of JUCESP, PRINCIPAL PLACE OF BUSINESS, July 2, 2021]

[Text in English]

Exhibit I

BYLAWS OF NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CHAPTER I

Name, Principal Place of Business, Jurisdiction, and Duration

Article 1 - NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO ("Company") a privately-held joint-stock company governed by these Bylaws and the applicable legal provisions.

Article 2 The principal place of business and registered office of the Company is at Rua Capote Valente, No. 39, District of Pinheiros, Postal Code 05409-000, in the City of São Paulo, State of São Paulo.

Sole Paragraph The Company may, by resolution of the Executive Board, open, transfer or close branches within Brazil and/or abroad.

Article 3 The duration of the Company is for indefinite period.

CHAPTER II

Business Purpose

Article 4 The business purpose of the company consists of: (a) provision of services for the issue, management and transfer of payments related to payment instruments; (b) management of loyalty programs, and the promotion of goods and services offered by partner companies under the loyalty programs; (c) provision of administrative, advisory and consulting services on technologies related to the activities described above; (d) exploration of convention centers, auditoriums and spaces for events or business of any kind; (e) performance of activities pertaining or related to digital credits, such as mobile recharge; and (f) holding interest in other companies, as partner or shareholder.

CHAPTER III

Capital Stock and Shares

Article 5 The capital stock fully subscribed and paid-up in Brazilian currency is two billion, eighty-seven million, two hundred and fifty-nine thousand, five hundred and seventy reais, and ninety-two cents (R\$ 2,087,259,570.92), divided into two hundred and forty-one million, eight hundred and sixty-nine thousand, six hundred and thirty-three (241,869,633) registered common shares ("Common Shares") without par value.

Paragraph 1 Each Common Share shall be entitled to one vote in the resolutions of the Shareholders Meeting.

Paragraph 2 The Shareholders shall have a preemptive right to subscribe for new shares issued by the Company, according to Article 171 of the Corporation Law.

Paragraph 3 All shares of the Company are book-entry shares kept in a deposit account in the name of their holders, without issue of certificates, with a financial institution authorized by the Brazilian Securities Commission ("CVM") with which the Company has a share bookkeeping agreement in force.

Paragraph 4 The cost of transfer and registration, as well as the cost of the service relating to book-entry shares may be charged directly to the shareholder by the bookkeeping institution, as may be defined in the share bookkeeping agreement, and subject to the maximum limits determined by CVM.

Paragraph 5 The Company may not issue profit sharing bonds.

CHAPTER IV

Shareholders Meetings

Article 6 Annual Shareholders Meetings shall be held within the first four (4) months following the end of each fiscal year, and Special Shareholders Meetings shall be held whenever it is in the interest of the Company.

Paragraph 1 Shareholders Meetings may be convened at any time by any member of the Executive Board, by any shareholder, upon written request, or as otherwise provided for in the Corporation Law.

Paragraph 2 Call notices for Shareholders Meetings shall specify in detail the date, time and agenda of the meeting, as well as any other relevant information. Any resolutions on matters that are not expressly provided for in the call notice may be approved only by shareholders representing 100% of the capital stock.

Paragraph 3 Except as provided for by law or in these Bylaws, the Shareholders Meetings shall be installed on first call with the presence of shareholders representing at least the majority of the voting shares issued by the Company, and on second call with any number of shareholders.

Article 7 The Company shall always prepare and keep accurate and complete minutes of the Shareholders Meetings, which shall accurately record all resolutions taken, including the discussions related to matters on which there was not a consensual decision.

Article 8 Except in the special cases provided for by law, the resolutions of the Shareholders Meetings shall be approved by the affirmative vote of shareholders representing at least the majority of Common Shares.

Article 9 Without prejudice to the previous article, the Shareholders Meeting shall resolve on the following issues:

- (a) the purchase or acquisition of any real property;
- (b) the purchase, sale, assignment or transfer (or any offer) of any shares or stocks or ownership interest in any subsidiary of the Company;
- (c) the establishment (and any subsequent change) of payment of a bonus to any executive or manager of the Company;
- (d) the filing, by the Company, for judicial reorganization or bankruptcy;
- (e) any transaction carried out by the Company with any shareholder, officer or director, or with any direct family member of such person, or with any company, association or other entity of which such person or family member is an officer, director or partner, or of which the said person or family member is the owner or in which the said person has an economic interest or otherwise controls or holds an interest (except by the issue or sale of shares or options provided for herein);
- (f) the grant of any loans to any individual or legal entity, except for loans, advances and similar expenses in the ordinary course of its business;
- (g) the filing of, or any agreement to settle any legal, arbitral or administrative proceeding involving amounts in excess of two million reais (R\$ 2,000,000.00);
- (h) any financing or indebtedness of the Company involving amounts in excess of ten million reais (R\$ 10,000,000.00), in a single event and in a series of events within a period of twelve (12) months, which are not contemplated in the annual budget of the Company;
- (i) any sale, lease or disposal of assets other than in the ordinary course of business, in a transaction or in a series of transactions within a period of twelve (12) months, involving amounts exceeding five million reais (R\$ 5,000,000.00) which are not contemplated in the annual budget of the Company;
- (j) the execution of any commercial agreement other than in the ordinary course of business, whether in a single transaction or a series of transactions, whether interconnected or not,

in a period of 12 months, involving amounts exceeding five million reais (R\$ 5,000,000.00) which are not contemplated in the annual budget of the Company;

- (k) any action or omission that allows the performance of the acts set out herein by any entity in which the Company holds an ownership interest or any other securities representing at least 50% of the voting power conferred by such interest or other securities for performance of any acts set out in section (a) to (j) above.
- (l) implementation of an Event of Liquidation as defined in Paragraphs 1 and 2 of this Article;
- (m) amendment to any provision of the Company's Bylaws;
- (n) increase or reduction in the number of Common Shares or any series of Preferred Shares issued by the Company;
- (o) approval of distribution of dividends in any amount exceeding the mandatory minimum dividend set forth in these Bylaws;
- (p) to authorize or issue any security (including any other security convertible into or exercisable by any type of negotiable instrument) with preferences and advantages equal to or exceeding those conferred by Preferred Shares issued by the Company in the event of distribution of dividends, liquidation of the Company or redemption of shares (and the shareholders expressly recognize that the Preferred Shares do not grant any right of redemption);
- (q) to redeem, purchase or otherwise acquire (or pay or give up so that an amortization fund redeem, buy or otherwise acquire) any Common Shares or other securities of the Company's capital, provided however, that said restriction does not apply to the purchase, sale and/or redemption of shares of employees, officers, managers, advisors or other persons who render services to the Company or any subsidiary (or in relation to the ceasing of such services) by force of agreements in which the Company has the option of buying back such shares following the occurrence of certain events, such as termination of an agreement or service or by force of a right of first refusal;
- (r) to enter into any business or contract (other than the issue or sale of securities or related options) with any employee, worker, manager, officer, director or shareholder of the Company or any of its subsidiaries or any member of the direct family of such person, or with any company, association or other entity for which this person or family member is an officer, director or partner, or of which this person or family member is the owner or has an economic interest or otherwise controls or holds any interest in. and
- (s) to request and obtain registration as a category A publicly-held company, provided that, in this case, the Company shall adhere to one of the special listing segments of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão that ensure at least differentiated corporate governance practices.

Paragraph 1 For the purposes of these Bylaws, an Event of Liquidation means: (A) the sale, transfer or any other way of disposal of all or substantially all the assets of the Company; (B) the consolidation or merger of the Company and/or its subsidiaries with or into any other company (except in the cases where the shareholders of the Company, on the date immediately prior to the consolidation or merger, become holder of shares or stocks in the surviving company representing at least fifty percent (50%) of the voting shares or stocks of the said company); (C) the transfer (either by consolidation, merger, spin off or otherwise), in a single transaction or in a series of related transactions, to any person or group of persons, of the securities issued by the Company and/or its subsidiaries (except if for distributors of such securities) if, after the transfer, such person or group of persons then become holder of fifty percent (50%) or more of the voting shares issued by the Company and/or its subsidiaries (or the surviving company); (D) the granting of an irrevocable license for all or substantially all the intellectual property rights of the Company and/or its subsidiaries to any third party that is not affiliated to the Company

(unless granted in the ordinary course of business) or (E) the liquidation, dissolution or discontinuation of the activities of the Company and/or its subsidiaries; *provided, however, that* one transaction shall not be deemed an Event of Liquidation, (i) if the primary goal of the transaction is to change the registered office of the Company and/or its subsidiaries or create a new holding that will be substantially owned by the same persons holding securities in the Company and/or its subsidiaries immediately before such transaction, substantially in the same proportion, or (ii) if the primary goal of the transaction is the issue of securities for purposes of financing the Company and/or its subsidiaries, or (iii) if such transaction is limited to one or more subsidiaries that, prior to the said transaction, do not own, jointly, all or substantially all the assets of the Company and all its subsidiaries.

Paragraph 2 Any transaction listed above, or series of related transactions, may be deemed as not being a Liquidation Event if so decided by the Shareholders Meeting pursuant to these Bylaws.

CHAPTER V

Executive Board

Article 10 The Company shall be managed by an Executive Board consisting of at least two (2) and at most twenty-five (25) members, one of whom as Chief Executive Officer and the others as Executive Vice-Presidents and Officers.

Article 11 The members of the Executive Board shall take office by signing an investiture entry in the proper register of Minutes of the Executive Board, after their election has been ratified by the Central Bank of Brazil, and will remain in office for a term of three (3) years until the newly elected members take office, and reelection is permitted.

Article 12 The Officers and candidates to hold the positions of Officers shall reside in Brazil, be professionally qualified to perform their duties and have a good reputation.

Article 13 In the event of temporary disability, leaves or absences, the Chief Executive Officer and the other Officers shall be replaced by a member of the Executive Board appointed by the Chief Executive Officer.

Article 14 In the event of vacancy in the position of Chief Executive Officer as a result of death, resignation or dismissal, the Shareholders Meeting may appoint a substitute, from among the remaining members, or elect a new manager.

Article 15 The Executive Board will hold meetings whenever they are convened by the Chief Executive Officer or any person designated by the latter.

Paragraph 1 The meetings of the Executive Board shall take place at the principal place of business of the Company or any other place, if so determined by all other Officers. The members of the Executive Board may also hold meetings by teleconference, videoconference or any other similar means of communication, which may be held in real time and be deemed as a single act.

Paragraph 2 The resolutions of the Executive Board shall be taken by majority vote of those present at the meetings.

Paragraph 3 The meetings of the Executive Board shall be assisted by one (1) Secretary appointed by the chair of the meeting, and the resolutions of such meeting shall be written in minutes entered in the proper register.

Article 16 The Executive Board shall have broad powers to manage the Company and to perform all the acts and transactions related to the business purpose, subject to the provisions of Article 9.

Sole Paragraph Without prejudice to the foregoing, the Executive Board shall, among its other duties, approve, implement and review the Company's structures, policies and reports on (i) governance and internal controls; (ii) the prevention of the crimes referred to in Law No. 9613 of March 3, 1998; and (iii) the management of operational, credit and liquidity risks.

Article 17 Subject to the provisions of Article 9, the Company will be represented, in and out of court, as plaintiff or as respondent, subject the legal provisions of this Bylaws and the resolutions taken at the Shareholders Meeting:

- (i) by the joint signature of two (2) Officers;
- (ii) by the joint signature of any of the Officers and one (1) attorney-in-fact properly vested with specific powers; or
- (iii) by the joint signature of two (2) attorneys-in-fact properly vested with specific powers.

Paragraph 1 The Company may appoint attorneys-in-fact by public or private power of attorney, always granting specific powers and expressly specifying the purpose for which the power of attorney is being granted. These powers of attorney shall be signed by two (2) Officers and shall indicate their respective term of validity, except for those granting *ad judicia* powers, which may be granted for indefinite term.

Paragraph 2 The Company, through the Executive Board and upon written request of any shareholder, shall make available, within a reasonable time, copies of contracts with related parties, shareholders' agreements and option programs for the acquisition of shares or other securities issued by the Company.

Article 18 Any and all act performed by members of the Executive Board, attorneys-in-fact or employees of the Company, other than within the scope of business purpose and/or activities of the Company shall be expressly prohibited and shall be deemed null and void.

Article 19 The Executive Board will have an Executive Committee vested with decision-making powers, which will be responsible for deciding on matters related to the management of the business of the Company and the entities that are members of the Nubank Group in Brazil, including operational support, human resources, capital allocation, and relevant projects in the areas of technology, infrastructure and services.

Paragraph 1 The Executive Committee shall consist of the Chief Executive Officer and the Executive Vice-Presidents, and also external members, if deemed convenient.

Paragraph 2 The Executive Committee will establish in its Internal Regulations the operating rules and the details of its competences.

CHAPTER VI Ombudsman

Article 20 The Company shall have an Ombudsman Office consisting of an Ombudsman, who shall be appointed by the Executive Board from among people who meet the minimum conditions and requirements to ensure its proper functioning, and shall have experience in dealing with issues related to ethics, consumer rights and protection and mediation of conflicts. The term of office of the Ombudsman shall be twenty-four (24) months, and reelection is permitted. The Executive Board may dismiss the Ombudsman at any time, at its discretion, or if he/she fails to comply with the duties assigned to him/her in this Chapter.

Paragraph 1 The Ombudsman Office shall be given proper conditions to work and perform his/her duties with transparency, independence, impartiality and neutrality.

Paragraph 2 The Ombudsman shall be assure access to the information that is necessary for giving an adequate answer to the claims received with total administrative support, and may request information and documents for the performance of its duties in compliance with its attributions.

Article 21 The Ombudsman shall:

- (a) ultimately meet customer complaints that have not been resolved through the primary customer service channels;
- (b) act as a communication channel between the Company and its customers, including in the mediation of conflicts;
- (c) receive, record, instruct, analyze, and formally and properly handle complaints of clients and users of products and services.
- (d) provide clarifications for claimants concerning the progress of the complaints, informing the period of time estimated for an answer;
- (e) inform the claimants of the period of time estimated for the final answer, which shall not exceed ten (10) business days, but provided that such period may be exceptionally extended, if justifiable, one single time for an equal period, but the number of extensions is limited to ten percent (10%) of the total of complaints in the month, and the claimant shall be informed of the reasons for the extension;
- (f) to give the conclusive answer to the complaint within the stipulated period of time; and
- (g) keep the Company's Executive Board updated on problems and defects detected in the performance of their duties and on the outcome of the measures taken by the Company's manager to resolve them.

Paragraph 1 The officer responsible for the Ombudsman Office shall prepare a semi-annual quantitative and qualitative report on the activities carried out by the Ombudsman staff, with base dates on June 30 and December 31, which shall be sent to the internal audit, the Audit Committee and the Executive Board of the Company.

CHAPTER VII

Fiscal Council

Article 22 The Company shall have a Fiscal Council that will operate on a non-permanent basis, consisting of three (3) members and their respective alternates, elected by the Shareholders Meeting in compliance with the applicable law.

CHAPTER VIII

Audit Committee

Article 23 - The Company will have an Audit Committee consisting of three (3) to seven (7) members of acknowledged technical skills, appointed and removable by the Shareholders Meeting, with a term of office for indefinite period, and subject to the provisions of the regulation applicable to its composition.

Paragraph 1 The members of the Audit Committee shall have technical qualification for the exercise of their duties, and at least one of the members shall have proven knowledge in the areas of accounting and auditing to qualify for the position.

Paragraph 2 A member of the Audit Committee may be removed by the Shareholders Meeting, at its discretion, at any time, or in cases of conflict of interest, non-compliance with the duties of his/her position, or if his/her performance is below the expectation of the Company.

Article 24 In addition to the duties assigned to it by law or regulation, the Audit Committee shall also:

- (i) recommend to the Executive Board the entity to be hired to provide the independent audit services, and the respective remuneration and replacement thereof;
- (ii) review the financial statements, including the notes thereto, management reports and the independent auditor's report, ensuring their quality and integrity;
- (iii) assess the effectiveness of the independent and internal audits, including in regard to compliance with the legal provisions and rules applicable to the Company, in addition to the internal regulations and codes;
- (iv) recommend to the Executive Board corrections or enhancements to the policies, practices and procedures identified within the scope of its duties;
- (v) establish the operational rules for its operation;
- (vi) assess compliance, by the Company's management, with the recommendations made by the independent or internal auditors;
- (vii) establish and publish the procedures for receiving and dealing with information on non-compliance with legal provisions and rules applicable to the Company, as well as the internal regulations and codes, including specific procedures for protecting the person providing the information and the confidentiality thereof;
- (viii) meet, at least once every quarter, with the Executive Board and the independent and internal auditors, in order to check compliance with their recommendations or questions, including as regards the planning of the respective audit work, with the content of such meetings recorded in minutes;
- (ix) meet with the Fiscal Council, if operating, and with the Board of Directors, to discuss the policies, practices and procedures identified within the scope of their respective duties; and
- (x) prepare, at the end of the semiannual periods ended on June 30 and December 31 of each year, the Audit Committee Report, in compliance with the applicable legal and regulatory provisions.

Paragraph 1 Along with the half-yearly financial statements, the Audit Committee will publish a summary of the report referred to in section "x of Article 24.

Article 25 The Shareholders Meeting will define the amount allocated to the remuneration of the members of the Remuneration Committee, subject to the market parameters, as well as the budget intended to cover the expenses for its operation, including the hiring of specialists to assist in the performance of their duties.

CHAPTER IX

Remuneration Committee

Article 26 The Company will have a Remuneration Committee consisting of three (3) to five (5) members, appointed and removable at any time by the Shareholders Meeting, with a term of office of two (2) years, with reelection allowed for up to four (4) consecutive times, subject to the provisions of the regulation applicable to its composition. One of the members of the Remuneration Committee will be appointed as Coordinator.

Paragraph 1 The members of the Remuneration Committee shall have the qualifications and experience required for making a competent and independent assessment on the Company's remuneration policy, and on the effects of the policy on the risk management.

Paragraph 2 A member of the Remuneration Committee may be removed by the Shareholders Meeting, at its discretion, at any time, or in cases of conflict of interest, non-compliance with the obligations inherent to his/her position, or if his/her performance is below the expectation of the Company.

Article 27 - The Remuneration Committee shall:

- (i) prepare the managers' remuneration policy, submitting proposals of several types of fixed and variable remuneration, in addition to benefits and special hiring and dismissal programs, to the Executive Board;
- (ii) supervise the implementation and operation of the managers' remuneration policy;
- (iii) annually review the managers' remuneration policy, recommending the Executive Board to correct or improve it;
- (iv) propose the amount of the global remuneration of the managers to be submitted to the shareholders meeting, as provided for in article 152 of Law No. 6404, of 1976.
- (v) assess future internal and external scenarios, and their potential impacts on the managers' remuneration policy;
- (vi) analyze the managers' remuneration policy according to the market practices, in order to identify significant discrepancies in relation to similar companies, proposing the necessary adjustments;
- (vii) prepare annually, within ninety (90) days from December 31 of each year, the Remuneration Committee Report, in compliance with the applicable legal and regulatory requirements, relating to the base date of December 31 of each year; and
- (viii) ensure that the managers' remuneration policy is permanently consistent with the Company's risks management policy, the goals and the current and expected financial condition of the institution, as well as with the provisions of the applicable laws and the regulation issued by the Central Bank of Brazil.

Article 28 - The Shareholders Meeting will define the amount allocated to the remuneration of the members of the Remuneration Committee, subject to the market parameters, as well as the budget intended to cover the expenses for its operation, including the hiring of specialists to assist in the performance of their duties.

CHAPTER X

Fiscal Year, Financial Statements and Profits

Article 29 The fiscal year shall end on December 31st of each year.

Paragraph 1 Upon termination of each fiscal year, the Financial Statements required by law shall be prepared within the periods of time and according to the rules issued by the Central Bank of Brazil. The net profits accrued in the period shall be allocated as follows:

- (a) five percent (5%) shall be set aside in a Legal Reserve, which shall not exceed twenty percent (20%) of the capital stock;

- (b) at least one percent (1%) of the net profit adjusted shall be allocated for payment of shareholders' mandatory minimum dividends, pursuant to Article 202 of the Corporation Law;
- (c) the remaining balance shall be allocated as resolved by the Shareholders Meeting, subject to the applicable provisions of law in this regard.

Paragraph 2 The Company may prepare interim balance sheets covering half-yearly or quarterly period, or any other period of time, to ascertain the profits for the respective periods, which may be allocated as resolved by the shareholders.

Paragraph 3 The Company may pay interest on equity pursuant to Article 9, Paragraph 7, of Federal Law No. 9249/95, and applicable law, the total amounts of which may be deemed as part of the mandatory minimum dividend.

Paragraph 4 The financial statements of the Company shall be audited by independent auditors registered with the CVM.

CHAPTER XI

Liquidation

Article 30 The Company is subject to the temporary special management regime (RAET), intervention and extrajudicial liquidation, under the conditions and in the manner provided for in the law applicable.

Article 31 In the event of liquidation of the Company, the legal procedures shall be adopted and followed. The Shareholders Meeting shall appoint a liquidator to manage the Company during the liquidation period.

CHAPTER XII

Jurisdiction and Resolution of Conflicts

Article 32 These Bylaws shall be governed by and construed according to the law of Brazil.

Article 33 Any dispute between the shareholders in relation to these Bylaws shall be submitted to arbitration, pursuant to Law 9307 of 1996, by the Center of Arbitration of the Brazil-Canada Chamber of Commerce ("Arbitration Center"), which is hereby elected to conduct the arbitral proceedings. The arbitration shall be confidential and conducted in the City of São Paulo, State of São Paulo, and shall be governed the rules of the do Arbitration Center. The arbitration shall be conducted in Portuguese language. The parties hereby agree that the arbitrators shall have experience in merger and acquisition transactions as a requisite for their appointment.

Paragraph 1 In the case where the disputed amount does not exceed two million reais (R\$ 2,000,000.00) the arbitral award shall be rendered by only one (1) arbitrator appointed by mutual agreement of the shareholders within fifteen (15) days from the notice of the Arbitration Center requesting the shareholders to appoint an arbitrator. If the shareholders fail to appoint the arbitrator within the respective time limit, the arbitrator shall be appointed by the president of the Arbitration Center.

Paragraph 2 In the cases where the disputed amount exceeds two million reais (R\$ 2,000,000.00), the arbitral award shall be rendered by three (3) arbitrators. Each shareholder shall appoint one arbitrator, and the arbitrators that have been appointed shall appoint the third arbitrator, who shall act as President of the arbitral panel. The appointments shall be made within the timeframes and according to rules of the Arbitration Center, and any arbitrator not appointed within the respective timeframe shall be appointed by the President of the Arbitration Center.

Paragraph 3 All the costs and expenses of the arbitral proceeding, including arbitrators' fees, shall be borne by the losing party, except for the attorney's fees, which shall be paid by each shareholder individually. If the arbitral award is favorable for both parties, the costs and expenses shall be borne pro-rata to what is established in the respective arbitral award.

Paragraph 4 The dispute resolution procedure set forth in this Article shall be the sole and exclusive procedure for resolution of disputes between the shareholders resulting from or related to these Bylaws, provided, however, that any of the parties may seek preliminary injunction or other precautionary measures that may be required in the event of absolute necessity and urgency, pursuant to the provisions of the Code of Civil Procedure and the Corporation Law (Law No. 6404/76, Article 118, Paragraph 3), or in the event of mandatory arbitration. In these cases injunctive relief shall be claimed exclusively at the State Court of the Judicial District of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, to the express exclusion of any other court, however privileged it may be. Even in cases in which interim relief has been issued by the courts on a provisional basis, the merits of the issue under litigation shall always be decided in the arbitration proceeding.

Paragraph 5 For the purposes of this Article, there will always be only two shareholders in an arbitration proceeding. In the cases in which more than two shareholders are involved in the proceeding, each party shall join together with one or more of the other shareholders, according to their common interests, for the purposes of appointing the arbitrators and conducting the arbitration. If either of the sides fails to reach an agreement as to appointment of its arbitrator, all the arbitrators shall be appointed by the President of the Arbitration Center.

Paragraph 6 The members of the Executive Board are also subject to this arbitration clause.

* * *



JUCESP PROTOCOLO
0.545.821/21-6



NU PAGAMENTOS S.A.
CNPJ/ME nº 18.236.120/0001-58
NIRE 35.300.453.387

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** 30 de abril de 2021, às 11h, na sede da Companhia, na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo - SP.
2. **Convocação:** dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
3. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
4. **Mesa:** Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária.
5. **Ordem do Dia:** (a) aprovar a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social; (b) aprovar a criação do Comitê de Remuneração, com a consequente inclusão de novo Capítulo IV no Estatuto Social; (c) aprovar a eleição dos membros do Comitê de Remuneração e a fixação de sua remuneração; (d) em razão do deliberado nos itens anteriores, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (e) conhecer a renúncia apresentada por Diretor da Companhia.
6. **Deliberações:** Os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por unanimidade:

(a) aprovar, em atendimento ao disposto na Resolução BCB nº 80/21, a alteração da denominação social da Companhia para "Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento", com a consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

(b) aprovar a constituição do Comitê de Remuneração, que atuará como comitê único para o conglomerado financeiro Nubank no Brasil, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 3921/10, com a consequente inclusão de novo Capítulo IX no Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação:

**"CAPÍTULO IX
Comitê de Remuneração**

"Artigo 26 - A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia

Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, e observadas as disposições da regulamentação aplicável quanto à sua composição. Um dos membros do Comitê de Remuneração será designado Coordenador.

Parágrafo 1º O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º O membro do Comitê de Remuneração poderá ser destituído pela Assembleia Geral de Acionistas a qualquer tempo, a seu critério, ou nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia.

Artigo 27 - São atribuições do Comitê de Remuneração:

(i) elaborar a política de remuneração de administradores, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

(ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores;

(iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;

(iv) propor o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei n 6.404, de 1976;

(v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

(vi) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

(vii) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e

(viii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 28 - A Assembleia Geral de Acionistas definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições."

(c) aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o Comitê de Remuneração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: Sra. **Renee Grace Mauldin Atwood** (RNM nº F073102-0 - CPF/ME nº

241.850.998-27), cidadã americana, divorciada, psicóloga, como Coordenadora; **David Vélez Osorio** (RNE nº 352758-4 - CPF/ME sob nº 233.436.378-23), e **Alan Kolajide Williams**, nigeriano, solteiro, profissional de recursos humanos (Passaporte A07885428), como membros, com escritório na Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000. Os membros do Comitê de Remuneração não perceberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções;

(d) em razão do deliberado nos itens anteriores, a reformulação e consolidação do Estatuto Social, que, uma vez registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo I** a esta Ata; e

(e) conhecer a renúncia do Diretor Sr. **Adam Edward Wible** (RNE nº V982034-L DPF/SP - CPF/ME nº 236.791.578-43), conforme carta de renúncia apresentada em 26 de abril de 2021, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

7. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Cristina Helena Zingaretti Junqueira - Presidente da Mesa. Beatriz Arruda Outeiro - Secretária. Acionistas: **Cristina Helena Zingaretti Junqueira; Internet - Fundo de Investimento em Participações** (por BRL Trust Investimentos Ltda., p. Rodrigo Cavalcante).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Assinado por:
Beatriz Arruda Outeiro
Assinado por BEATRIZARRUDA OUTEIRO (387511783)
CPF: 28278142894
E-mail: Tatu.2504211125@GMAIL.COM
ICP
Data: 22/07/2021 10:00:00 (UTC-03:00)

Beatriz Arruda Outeiro
Secretária



Certificate Of Completion

Envelope Id: 51BEDB2D79D749C294EBE73BF2866592
 Subject: Please DocuSign: 59_NuPag_EGM_VC_30042021_11h.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 17
 Certificate Pages: 2
 AutoNav: Enabled
 Envelopeld Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
 Beatriz Outeiro
 Rua Capote Valente, 39
 Pinheiros
 SP, SP 05409-000
 beatriz.outeiro@nubank.com.br
 IP Address: 201.93.221.132

Record Tracking

Status: Original
 5/4/2021 1:24:15 PM
 Holder: Beatriz Outeiro
 beatriz.outeiro@nubank.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Beatriz Outeiro
 beatriz.outeiro@nubank.com.br
 Legal Manager
 Nubank
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None), Digital Certificate

Signature

Beatriz Outeiro

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 201.93.221.132

Timestamp

Sent: 5/4/2021 1:25:29 PM
 Viewed: 5/4/2021 1:27:23 PM
 Signed: 5/4/2021 1:28:09 PM

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP Smart Card
 Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Iris Oliveira
 iris.oliveira@nubank.com.br
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 5/4/2021 1:25:29 PM

Vanessa Felix
 vanessa.felix@nubank.com.br
 Corporate Governance Analyst

Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

COPIED

Sent: 5/4/2021 1:25:29 PM
 Viewed: 5/4/2021 1:41:33 PM

Witness Events

Signature

Timestamp

JUL 2021

Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/4/2021 1:25:29 PM
Certified Delivered	Security Checked	5/4/2021 1:27:23 PM
Signing Complete	Security Checked	5/4/2021 1:28:09 PM
Completed	Security Checked	5/4/2021 1:28:09 PM
Payment Events	Status	Timestamps

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º A **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** (a "Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capote Valente, 39, Pinheiros, CEP 05409-000.

Parágrafo Único A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Objeto Social

Artigo 4º A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: (a) a prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamento relacionados a instrumentos de pagamento; (b) a administração de programas de fidelidade, e a promoção de bens e serviços oferecidos por empresas parceiras nos programas de fidelidade; (c) a prestação de serviços administrativos, de assessoria e consultoria, em tecnologias relacionadas às atividades acima indicadas; (d) exploração de centro de convenções, auditórios e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza; (e) desempenho de atividades pertinentes ou correlatas a créditos digitais, tais como recarga de celular; e (f) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III

Capital Social e Ações

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.087.259.570,92 (dois bilhões, oitenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos), dividido em 241.869.633 (duzentas e quarenta e um milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, seiscentas e trinta e três) ações ordinárias ("Ações Ordinárias"), todas nominativas e sem valor nominal.

- Parágrafo 1º** Cada Ação Ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- Parágrafo 2º** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com o Artigo 171 da Lei das S.A.
- Parágrafo 3º** Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia tenha firmado contrato de escrituração de ações em vigor, sem emissão de certificados.
- Parágrafo 4º** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme definido em contrato de escrituração de ações e observados os limites máximos fixados pela CVM.
- Parágrafo 5º** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO IV **Assembleias Gerais**

Artigo 6º As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais poderão ser convocadas a qualquer momento por qualquer membro da Diretoria, por qualquer acionista, mediante solicitação por escrito, ou ainda de qualquer outra forma prevista na Lei das S.A.

Parágrafo 2º As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a data, o horário e a ordem do dia, bem como qualquer outra informação relevante. Deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, somente poderão ser aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo 3º Ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 7º A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

Artigo 8º Exceto pelos casos especiais estipulados pela lei, as deliberações das Assembleias de Acionistas deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das Ações Ordinárias.

Artigo 9º Sem prejuízo do artigo anterior, a Assembleia Geral de Acionistas deverá deliberar acerca das seguintes matérias:

- (a) a compra ou aquisição de qualquer imóvel;
- (b) a compra, venda, cessão ou transferência (ou qualquer oferta) de quaisquer quotas ou ações ou participação em qualquer subsidiária da Companhia;
- (c) a fixação (e qualquer alteração posterior) de pagamento de bônus a qualquer executivo ou administrador da Companhia;
- (d) o pedido de recuperação judicial ou falência pela Companhia;
- (e) qualquer transação realizada pela Companhia com qualquer acionista, diretor ou conselheiro, ou com qualquer membro direto da família de tal pessoa, ou com qualquer sociedade, associação ou outra entidade de que essa pessoa ou membro da família seja diretor, conselheiro ou sócio, ou em que essa pessoa ou membro da família tenha a propriedade, participação econômica ou de outra forma controle ou participe (exceto pela emissão ou venda de ações ou opções aqui previstas);
- (f) a outorga de quaisquer empréstimos a qualquer pessoa física ou jurídica, exceto por empréstimos, adiantamentos e gastos similares no curso normal de seus negócios;
- (g) a instauração de, ou a celebração de acordo em, qualquer processo judicial, arbitral ou administrativo envolvendo valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- (h) qualquer financiamento ou endividamento da Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em um único evento ou em uma série de eventos em um período de 12 (doze) meses, que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia;
- (i) qualquer venda, locação ou disposição de ativos fora do curso normal dos negócios, em uma operação ou em uma série de operações em um período de 12 (doze) meses, envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que não estejam contempladas no orçamento anual da Companhia;

- (j) a celebração de qualquer contrato comercial fora do curso normal dos negócios, seja em uma única operação ou em uma série de operações, interligadas ou não, em um período de 12 (doze) meses, envolvendo valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que não estejam contempladas no orçamento anual da Companhia;
- (k) qualquer ação ou omissão que permita a prática dos atos ora previstos por qualquer entidade na qual a Companhia detenha participação, ou qualquer outro título representando pelo menos 50% do poder de voto de tal participação ou outros títulos a realizar quaisquer atos previstos nos itens (a) a (j) acima.
- (l) realização de um Evento de Liquidação, conforme definido nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo;
- (m) alterar qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia;
- (n) aumentar ou reduzir o número de Ações Ordinárias ou de qualquer classe de Ações Preferenciais de emissão da Companhia;
- (o) aprovar a distribuição de dividendos em qualquer valor superior ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto;
- (p) autorizar ou emitir qualquer valor mobiliário (incluindo qualquer outro valor mobiliário conversível em ou exercível por qualquer tipo de título) que goze de preferências e vantagens iguais ou superiores às Ações Preferenciais de emissão da Companhia, com relação à distribuição de dividendos, à liquidação da Companhia ou ao resgate de ações (reconhecendo os acionistas, expressamente, que as Ações Preferenciais não outorgam qualquer direito de resgate);
- (q) resgatar, comprar ou de outra forma adquirir (ou pagar ou desistir para que um fundo de amortização resgate, compre ou de outra forma adquira) quaisquer Ações Ordinárias ou outros títulos de capital da Companhia, desde que, no entanto, referida restrição não se aplique para a compra, venda e/ou resgate de ações de funcionários, diretores, administradores, consultores ou outras pessoas que prestem serviços para a Companhia ou qualquer subsidiária (ou com relação à cessação da prestação de tais serviços) por força de acordos em que a Companhia tenha a opção de recomprar tais ações após a ocorrência de determinados eventos, como o termo do contrato ou da prestação do serviço ou por força de um direito de preferência;
- (r) celebrar qualquer negócio ou contrato (exceto pela emissão ou venda de valores mobiliários ou de opções a eles relacionadas) com qualquer funcionário, empregado, administrador, diretor, conselheiro ou acionista da Companhia ou qualquer de suas subsidiárias ou de qualquer membro direto da família de tal pessoa, ou com qualquer sociedade, associação ou outra entidade de que essa pessoa ou membro da família seja diretor, conselheiro ou sócio, ou em que essa pessoa ou membro da família tenha

a propriedade, participação econômica ou de outra forma controle ou participe; e

- (s) solicitar e obter registro de companhia aberta categoria A, ficando estabelecido que, nesse caso, a Companhia deverá aderir a um dos segmentos especiais de listagem instituídos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

Parágrafo 1º

Para fins deste Estatuto Social, entende-se como Evento de Liquidação: (A) a venda, transferência ou outra forma de alienação de todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias; (B) a fusão ou incorporação da Companhia e/ou de suas subsidiárias em ou por qualquer outra sociedade (exceto nos casos em que os acionistas da Companhia na data imediatamente anterior à fusão ou incorporação passem a deter, na sociedade sobrevivente, quotas ou ações representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quotas ou ações com direito a voto de tal sociedade); (C) a transferência (seja por fusão, incorporação, cisão ou de qualquer outra forma), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, para qualquer pessoa ou grupo de pessoas, dos valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de suas subsidiárias (exceto se para os distribuidores de tais valores mobiliários) caso, após a transferência, tal pessoa ou grupo de pessoas passe a deter 50% (cinquenta por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia e/ou de suas subsidiárias (ou de sociedade sobrevivente) com direito a voto; (D) a outorga de licença irrevogável de todos, ou substancialmente todos, os direitos de propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas subsidiárias a qualquer terceiro que não seja afiliado da Companhia (exceto se outorgado no curso normal dos negócios), ou (E) a liquidação, dissolução ou encerramento das atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias; *observado, entretanto*, que uma operação não será considerada um Evento de Liquidação, (i) caso o objetivo primário da operação seja alterar o local de jurisdição da Companhia e/ou de suas subsidiárias ou criar uma nova holding que será detida substancialmente pelas mesmas pessoas que detinham valores mobiliários da Companhia e/ou de suas subsidiárias imediatamente antes de tal operação, nas mesmas proporções, substancialmente, (ii) caso o objetivo primário da operação seja a emissão de valores mobiliários para fins de financiamento da Companhia e/ou de suas subsidiárias, ou (iii) caso tal operação seja limitada a uma ou mais subsidiárias que, antes da referida transação, não detenham, conjuntamente, todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia e todas as suas subsidiárias.

Parágrafo 2º

Qualquer operação acima listada, ou série de operações relacionadas, poderá não ser considerada um Evento de

Liquidação caso assim decidido em Assembleia Geral de Acionistas nos termos deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

Diretoria

Artigo 10 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) membros, dentre os quais um será designado Diretor Presidente e os demais poderão ser designados Diretores Vice-Presidentes e Diretores.

Artigo 11 Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de Atas da Diretoria, após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em seus cargos por um mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a investidura dos novos eleitos, permitida a reeleição.

Artigo 12 Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e gozarem de boa reputação.

Artigo 13 Nos impedimentos temporários, licenças ou ausências o Diretor Presidente e os demais Diretores serão substituídos por um membro da Diretoria indicado pelo Diretor Presidente.

Artigo 14 No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, por morte, renúncia ou destituição, a Assembleia Geral poderá indicar, dentre os membros remanescentes, o seu substituto ou eleger novo administrador.

Artigo 15 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

Parágrafo 1º As reuniões da Diretoria deverão ocorrer na sede da Companhia, ou, caso todos os Diretores decidam, em outro local. Os membros da Diretoria poderão, ainda, reunir-se por teleconferência, videoconferência ou quaisquer outros meios similares de comunicação, que poderão ser realizados e tempo real e considerados como ato uno.

Parágrafo 2º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dentre os membros presentes.

Parágrafo 3º As reuniões da Diretoria serão secretariadas por 1 (um) Secretário nomeado por quem as presidir e suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio.

Artigo 16 A Diretoria terá amplos poderes para administrar a Companhia e para realizar todos os atos e operações relacionadas ao objeto social, observando as disposições do Artigo 9º.

Parágrafo Único Sem prejuízo do disposto acima, compete à Diretoria, dentre suas demais atribuições, a aprovação, implementação e revisão de estruturas, políticas e relatórios da Companhia sobre (i) governança e controles internos; (ii) a prevenção aos crimes de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e (iii) o gerenciamento de riscos operacionais, de crédito e de liquidez.

Artigo 17 Observado o disposto no Artigo 9º, a Companhia será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (ii) pela assinatura conjunta de qualquer um dos Diretores e 1 (um) procurador devidamente investido com poderes específicos; ou
- (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente investidos com poderes específicos.

Parágrafo 1º A Companhia poderá constituir procuradores por instrumento de procuração público ou particular, sempre determinando poderes específicos e indicando expressamente a finalidade para a qual a procuração está sendo outorgada. Tais procurações serão assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão indicar o respectivo prazo de validade, com exceção dos poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser concedidos por período indeterminado.

Parágrafo 2º A Companhia, através da Diretoria e mediante solicitação formal de qualquer acionista, disponibilizará em tempo razoável cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Artigo 18 Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por funcionários da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes.

Artigo 19 A Diretoria terá um Comitê Executivo, de caráter decisório, que será responsável por decidir os assuntos relacionados à administração dos negócios da Companhia e das entidades integrantes do Grupo Nubank no Brasil, incluindo suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, e projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços.

Parágrafo 1º O Comitê Executivo será composto pelo Diretor Presidente e pelos Diretores Vice-Presidentes, e poderá contar com a presença de membros externos, se assim entender conveniente.

Parágrafo 2º O Comitê Executivo estabelecerá em seu Regimento Interno as regras de funcionamento e o detalhamento de suas competências.

CAPÍTULO VI

Ouvidoria

Artigo 20 A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, que será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor a qualquer tempo, a seu critério, ou caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo 1º A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 2º É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 21 São atribuições da Ouvidoria:

- (a) atender em última instância as demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário;
- (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, inclusive na mediação de conflitos;
- (c) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (d) prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (e) informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (f) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (g) manter a Diretoria da Companhia informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo 1º O diretor responsável pela Ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e

31 de dezembro, que deve ser encaminhado à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria da Companhia.

CAPÍTULO VII

Conselho Fiscal

Artigo 22 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

Comitê de Auditoria

Artigo 23 A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, de reconhecida competência técnica, nomeados e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato por prazo indeterminado, e observadas as disposições da regulamentação aplicável quanto à sua composição.

Parágrafo 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem possuir capacitação técnica para o exercício do cargo e pelo menos um dos integrantes deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para o cargo.

Parágrafo 2º O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pela Assembleia Geral de Acionistas a qualquer tempo, a seu critério, ou nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia.

Artigo 24 Além das previstas em lei ou regulamentação, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- (i) recomendar à Diretoria a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- (ii) revisar as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente, zelando por sua qualidade e integridade;
- (iii) avaliar a qualidade e efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
- (iv) recomendar à Diretoria da Companhia correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (v) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;

- (vi) avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (vii) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva, com as auditorias independente e interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- (ix) reunir-se com o Conselho Fiscal, se em funcionamento, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- (x) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º Juntamente com as demonstrações contábeis semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso "x" do Artigo 24.

Artigo 25 A Assembleia Geral de Acionistas definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IX

Comitê de Remuneração

Artigo 26 A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, nomeados e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, e observadas as disposições da regulamentação aplicável quanto à sua composição. Um dos membros do Comitê de Remuneração será designado Coordenador.

Parágrafo 1º O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 2º

O membro do Comitê de Remuneração poderá ser destituído pela Assembleia Geral de Acionistas a qualquer tempo, a seu critério, ou nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia.

Artigo 27 São atribuições do Comitê de Remuneração:

- (i) elaborar a política de remuneração de administradores, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores;
- (iii) revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
- (iv) propor o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei n 6.404, de 1976;
- (v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- (vi) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- (vii) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e
- (viii) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 28 A Assembleia Geral de Acionistas definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO X

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 29 O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, atendidos os prazos legais e as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido ajustado, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas;
- (c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

Parágrafo 2º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 3º A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 4º As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

CAPÍTULO XI

Liquidação

Artigo 30 A Companhia está sujeita ao regime de administração especial temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 Na hipótese de liquidação da Companhia, deverão ser adotados e observados os procedimentos legais. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO XII

Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 32 Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 33 Qualquer controvérsia entre os acionistas em relação a este Estatuto Social deve ser submetida à arbitragem, em conformidade com a Lei 9.307, de 1996, pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o "Centro de Arbitragem"), que é neste ato eleito para conduzir o procedimento arbitral. A arbitragem será confidencial e realizada em São Paulo-SP e deve seguir as regras do Centro de Arbitragem. O idioma da arbitragem será o português. As partes neste ato concordam que os árbitros deverão necessariamente ter experiência em operações de fusões e aquisições como requisito para sua indicação.

Parágrafo 1º Nos casos em que a matéria em disputa não exceder R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a decisão arbitral deverá ser proferida por apenas 1 (um) árbitro nomeado por mútuo acordo dos acionistas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação do Centro de Arbitragem solicitando aos acionistas a nomeação do árbitro. Caso os acionistas não sejam capazes de nomear o árbitro no respectivo prazo, o presidente do Centro de Arbitragem fará a nomeação.

Parágrafo 2º Nos casos em que a matéria em disputa exceder R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a decisão arbitral deverá ser proferida por 3 (três) árbitros. Cada acionista deverá apontar um árbitro e os respectivos árbitros indicados deverão eleger o terceiro árbitro, o qual atuará como Presidente do painel arbitral. As indicações deverão ser feitas nos prazos e de acordo com o regulamento do Centro de Arbitragem e qualquer árbitro não indicado no respectivo prazo será indicado pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 3º Todos os custos e despesas do procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros serão arcados pela parte sucumbente, exceto pelos honorários advocatícios, os quais serão suportados por cada acionista, individualmente. Caso o laudo arbitral beneficie ambas as partes, tais custos e despesas serão arcados proporcionalmente ao respectivo laudo arbitral.

Parágrafo 4º O procedimento de solução de controvérsias previsto neste artigo deverá ser o único e exclusivo procedimento para a solução de controvérsias entre os acionistas decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, desde que, contudo, qualquer das partes possa solicitar medidas liminares ou outras medidas cautelares que sejam necessárias no caso de absoluta necessidade e urgência, de acordo com as disposições do Código de Processo Civil e da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76, artigo 118, parágrafo 3º), ou para a instalação compulsória do procedimento arbitral. Nesses casos, a ordem

liminar deverá ser solicitada exclusivamente na Justiça Estadual da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. Mesmo nos casos em que uma tutela judicial provisória tenha sido obtida, o mérito da questão em litígio sempre será decidido em procedimento arbitral.

Parágrafo 5º

Para os fins deste artigo, haverá sempre apenas dois acionistas em um procedimento arbitragem. Nos casos em que mais de dois acionistas estejam envolvidos no processo, cada parte deverá juntar-se com um ou mais dos demais acionistas, conforme forem seus interesses comuns, para fins de nomeação de árbitros e de condução do procedimento arbitral. Se algum dos lados não chegar a um acordo sobre a nomeação do seu árbitro, todos os árbitros serão nomeados pelo Presidente do Centro de Arbitragem.

Parágrafo 6º

Os membros da Diretoria também se submetem à presente cláusula de arbitragem.

* * *